



CAIXA

É POR VOCÊ. É POR UM NOVO BRASIL.

Cartilha
FINISA
Financiamento à
Infraestrutura e ao
Saneamento





NO CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO,
conte com a CAIXA







NECESSIDADES LOCAIS,
soluções sob medida



sumário

FINISA

Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento

10	A CAIXA
12	FINANCIAMENTO
14	ITENS FINANCIÁVEIS
18	EXIGÊNCIAS LEGAIS
23	SAÚDE FISCAL
27	FLUXO DE CONTRATAÇÃO
28	DOCUMENTAÇÃO
42	ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAIXA PARA FINANCIAMENTO
46	ASSINATURA DE CONTRATO

QUANDO PROTAGONISTAS DA MUDANÇA **somam forças**

A CAIXA é o principal agente de transformação social por meio da implantação de programas sociais, disponibilização de serviços técnicos especializados e gerenciamento das disponibilidades financeiras dos segmentos Estados, Municípios e Federal. Estamos preparados para atender inúmeros formatos de planos de desenvolvimento em âmbito municipal ou estadual. Nas próximas páginas, apresentaremos o FINISA, solução para projetos de saneamento, infraestrutura, transporte e modernização de serviços, além de informações sobre financiamentos e exigências legais. O portfólio da CAIXA inclui assistência técnica especializada

durante todo o processo, implementando diferentes iniciativas desde o planejamento até a entrega. Sejam obras de engenharia, iniciativas de cunho social ou de proteção ambiental: a CAIXA está lado a lado com você.

A carteira de produtos e serviços CAIXA é ampla e diversificada para oferecer **soluções específicas para Estados e Municípios**, em todo o território brasileiro. Posicione a câmera do celular em frente ao QR Code no canto esquerdo da página e conheça os demais produtos e serviços da CAIXA.



Site CAIXA Poder
Público

FINISA

Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento



A CAIXA

Se o desenvolvimento local é seu objetivo, então você é nossa prioridade.

O que é mais importante para sua localidade? Esta é uma pergunta recorrente para Governadores, Prefeitos e Secretários. Para respondê-la, é necessário conhecer muito bem as demandas da população.

E para concretizar suas ideias, é preciso avaliar o melhor investimento, aquele que visa o coletivo, incrementa as receitas locais e amplia a independência financeira.

Por exemplo: quer **reduzir gastos** com **aluguel**? Ou adquirir **maquinário** para



a realização de serviços públicos? Ou **pavimentar** uma via e **melhorar** a **mobilidade** da **população**? **Mais escolas**? Ou ainda, fomentar o **comércio**, valorizando os **recursos** e **tradições locais**? Reformar um **hospital**? Ou apoiar investimentos em **infraestrutura turística**? Melhorias no atendimento a **crianças** e **idosos**? Ou precisa implementar **obras** de **saneamento** que melhorem as condições de **saúde** e **cidadania** da população? Planeja promover a transferência de **renda** ou **capacitar** a **mão de obra** local? Qual a **prioridade** de sua área? Para a CAIXA, todo benefício que contempla o **social** e o **coletivo** representa valor histórico da marca.

Prepare-se: você está prestes a realizar os sonhos de muita gente.

FINANCIAMENTO

A CAIXA oferece diversas soluções que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Tratam-se de produtos voltados para implementação de infraestrutura em diversos segmentos, tais como: mobilidade urbana, saneamento, logística e iluminação pública.

No FINISA você encontra uma solução ágil para entregar benefícios à população, sendo possível financiar os itens necessários para executar o plano de investimento do seu município, **em especial máquinas e equipamentos.**

Não há aporte de contrapartida para operações FINISA.



FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO)

Se sua prioridade envolve investimentos em Saneamento e Infraestrutura, como pavimentação, construções, aquisições e todos os itens que possam ser classificados como Despesas de Capital, o FINISA é o produto ideal por ter processos de contratação e prestação de contas simplificados.

Mas **ATENÇÃO**: não são financiáveis as despesas correntes.

Investir significa multiplicar riquezas.





ITENS FINANCIÁVEIS

São financiáveis pelo FINISA diversos itens classificados como despesa de capital, tais como: **máquinas, equipamentos, veículos** (carros oficiais, ônibus escolares, ambulâncias), **execução de obras** (escolas, postos de saúde, pavimentação) **aporte PPP**, assessoramento técnico em projetos de PPP/Concessão estruturados pela CAIXA, apoio financeiro para execução de projeto de regularização fundiária, entre outros.

Em outras palavras, vamos juntos financiar Despesas de Capital, classificadas como:

- Investimentos;
- Inversões Financeiras;
- Transferência de Capital (Amortização de dívidas contraídas junto à CAIXA).

Atenção!

Os itens financiáveis podem sofrer limitações:

- Em função de regulamentação exarada pelo CMN, quando da abertura de limites de descontingenciamento para endividamento público;
- Quando exigido pela STN;
- Ao disposto nas Leis Autorizativas Estaduais, Municipais e Distritais, conforme o caso;
- A critério da CAIXA, na identificação de situações em que o apoio financeiro seja considerado inadequado.

E não são financiáveis: Despesas Correntes, de forma direta ou indireta; refinanciamento de Dívidas contraídas junto à outra instituição financeira.

Organização é a chave da saúde financeira.

Como qualquer administração de finanças, dívidas precisam ser programadas dentro do planejamento de uma gestão pública, especialmente quando se tratam de financiamentos a longo prazo.

Controle as finanças e realize sonhos coletivos. Vale lembrar: além da garantia da União, a vinculação de receitas FPM, FPE e ICMS pode ser admitida como aval em operações de financiamento para Estados, Municípios e Distrito Federal.

OBS.: A possibilidade de utilização das garantias pode variar, a depender do produto/serviço negociado.



EXIGÊNCIAS LEGAIS

Responsabilidade Fiscal

Promulgada no ano 2000, a LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) é considerada um marco na gestão fiscal brasileira por estabelecer critérios rígidos para as finanças públicas. O novo padrão de conduta fiscal elenca premissas básicas de planejamento, transparência, controle e responsabilização.

Artigo 19

Este artigo define que a despesa total com pessoal no Município, em cada período de apuração, não poderá exceder 60% da receita corrente líquida. Além disso, deverão ser atendidas as exigências previstas nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001 e 43/2001, que tratam de operações de crédito com



entes públicos. No caso dos Municípios, a resolução 40 define que as dívidas líquidas consolidadas não poderão ser superiores a 120% das receitas correntes líquidas.

Riscos foram feitos para serem calculados e superados.



Atenção! Isso funciona!

Estar em dia com as obrigações fiscais é fundamental. Inconformidades impedem o acesso a recursos federais e geram passivos administrativos. Fique de olho.

Para acessar as linhas de crédito é imprescindível avaliar a saúde fiscal do Município ou Estado. Para tanto, deve-se buscar alternativas que tornem positiva a relação entre receitas e despesas correntes líquidas, bem como o endividamento e quando houver possibilidade, aumentar a disponibilidade de caixa (liquidez).

RECEITAS x DESPESAS = a busca do equilíbrio positivo

FONTES DE RECEITA

- Tributos de competência Municipal definidos na Constituição Federal (ISS, IPTU e ITBI), contribuições para custeio da iluminação pública;
- Contribuição previdenciária (se for o caso);



- Aluguéis, arrendamentos e aplicações financeiras;
- Participação no produto da arrecadação federal e estadual (por exemplo, o FPM);
- **Royalties** pela exploração de petróleo ou gás natural, recursos hídricos e de outros recursos minerais em seu território;
- Transferências voluntárias da União e do Estado, por meio de convênios e contratos de repasse;
- Transferências fundo a fundo nas áreas de saúde e assistência social.

E COMO AUMENTAR RECEITAS?

Promovendo maior eficiência na arrecadação por meio da atualização do código tributário, implantação de Nota Fiscal Eletrônica (NFE),

estruturação da área de gestão fiscal e redução da inadimplência no pagamento de taxas e tributos.

FONTES DE DESPESA

- Correntes: despesas de pessoal (ativo e inativo), pagamento a fornecedores e prestadores de serviço, manutenção de equipamentos e gastos com o funcionamento dos órgãos;
- De capital: aquelas realizadas com o propósito de formar ou adquirir ativos reais, inclusive em planejamento, execução de obras, compra e instalação de equipamentos.

E COMO REDUZIR DESPESAS?

- Recadastramento de servidores, repactuação de contratos com fornecedores, maior controle e acompanhamento dos gastos correntes.



SAÚDE FISCAL



Capacidade de construir o futuro

Uma vez compreendidos os conceitos sobre receitas e despesas dos entes públicos, podemos falar sobre a Capacidade de Pagamento (CAPAG), que é a metodologia de classificação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) quando os entes públicos pleiteiam operações de crédito interno e externo com garantia da União.

O intuito da análise da CAPAG é avaliar e apresentar, de forma simples e transparente, se o Ente possui capacidade para assumir novos compromissos financeiros.

A metodologia para diagnóstico da saúde fiscal do Estado ou Município baseia seu cálculo em notas de "A" a "D", compostas por três indicadores:

- Endividamento
- Poupança corrente
- Índice de liquidez

O grau de solvência também é avaliado, assim como a relação entre receitas e despesa correntes e a situação de caixa. A nota da CAPAG simula a situação fiscal do Estado ou Município e constitui a referência de sua elegibilidade para obtenção de crédito.



Contudo, o cálculo definitivo da CAPAG será efetuado por ocasião da verificação do cumprimento dos limites e condições para contratação de operações de crédito com garantia da União.

Quando o diagnóstico da saúde fiscal do município emitido pela STN não permitir o endividamento, ou seja, a nota CAPAG for "C" ou "D", há três alternativas:

- tornar positiva a relação entre receitas e despesas correntes líquidas;
- reduzir o endividamento, quando houver;
- aumentar a disponibilidade de caixa (liquidez).



Capacidade e Conformidade

No caso de operações que pleiteiam garantia da União grande parte do caminho já estará percorrido rumo a obtenção da linha de financiamento desejada após a classificação “A” ou “B” pela CAPAG.

No entanto, para todas as operações pleiteadas por Estados, Municípios ou DF, independentemente da garantia ser utilizada (União ou FPM/FPE/ICMS), ainda serão necessárias duas análises, uma da CAIXA e outra da STN.



FLUXO DE CONTRATAÇÃO

O gráfico abaixo ilustra os passos necessários para a contratação de operações de FINISA:



CAIXA e Governo: união de forças

DOCUMENTAÇÃO

Caso exista a necessidade, o cliente pode solicitar o auxílio da CAIXA para preenchimento de toda a documentação exigida na fase de análise do financiamento.

A CAIXA atuará para auxiliar o proponente em todas as etapas, ou seja, na elaboração da documentação, na fase pré-contratual, durante a liberação de recursos até chegar à comprovação da aplicação dos recursos e finalização do contrato de financiamento.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documentação inicial

Quando falamos da documentação inicial do processo de financiamento, o primeiro item a ser apresentado é a Carta Consulta, que informa os dados básicos e objeto da operação solicitada.

FINISA

A Carta Consulta modelo pode ser obtida junto à Superintendência Executiva de Governo ou da Gerência Executiva de Governo da CAIXA, ou por meio de outras unidades e canais de atendimento disponíveis na região.



ANÁLISE DE RISCO

Ter a documentação em dia é fator decisivo para iniciar o processo de análise de risco do proponente.

Para isso, o cliente deverá apresentar à CAIXA:

- Balanços atualizados no SISTN/SICONFI;
- Demonstrações contábeis consolidadas, publicadas e homologadas no SISTN/SICONFI;
- Demonstração da Dívida Fundada Interna e Externa, que compreende empréstimos por títulos ou contratos de financiamentos dentro do país (INTERNA) e os empréstimos contratados ou títulos lançados no exterior (EXTERNA);
- Lista de priorização de empreendimentos, solicitada pela CAIXA, tratando-se, em suma, de uma lista com os empreendimentos pretendidos, por ordem de importância para o ente;
- Cronograma físico-financeiro e



cronograma de desembolso.

As informações da dívida fundada devem ser apresentadas no SADIPEM, de forma completa e consistente.

SICONFI

É preciso inserir, obrigatoriamente, as seguintes informações, além de dados contábeis, orçamentários e fiscais:

I – Declaração das Contas Anuais - DCA, para fins de cumprimento do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com a relação da estrutura das administrações direta e indireta, cujos dados foram consolidados na declaração;

II – Demonstrativos Fiscais definidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, quais sejam:

- a) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
- b) o Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

III – Atestado do Pleno Exercício da Competência Tributária, para fins de atendimento ao disposto no inciso I do art. 22 da Portaria Interministerial MF/ MP/ CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

IV – Conjunto de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal utilizadas para geração automática de relatórios e demonstrativos de propósito geral, denominado Matriz de Saldos Contábeis – MSC.



ALERTA! RESTRIÇÕES IMPEDITIVAS

É considerada restrição cadastral impeditiva o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) junto a Bancos Federais e Sistema de Inadimplentes com a CAIXA (SINAD).

A análise de risco foi favorável. Posso contratar?

Estamos quase lá! Os próximos passos são necessários para analisar se a proposta atende às exigências legais e normativas dos Programas aos quais se vincula.

Enquadramento ou Validação da proposta

Ao receber a documentação do proponente, cabe à CAIXA, conforme a linha de financiamento, proceder com o enquadramento ou validação da proposta,

momento em que será verificada a compatibilidade do plano aos objetivos da linha de financiamento. Nessa etapa, conforme o produto ofertado, poderão ser solicitados documentos de engenharia, de trabalho social, de titularidade da área, entre outros, conforme o produto ofertado.

Documentação necessária para análise jurídica:

- Carteira de Identidade e CPF do Chefe do Poder Executivo;
- Termo de Posse do Chefe do Poder Executivo;
- Inscrição no CNPJ mediante consulta à página da RFB na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Atendida a lista da documentação solicitada pela CAIXA, vamos à documentação necessária para análise do endividamento junto ao Tesouro Nacional, por meio do **Sistema SADIPEM**.



Limites e condições de operações de crédito - SADIPEM

Por meio do SADIPEM é possível acompanhar o panorama do endividamento público nacional. Anualmente, até 31 de janeiro, Estados e Municípios informam todos os encargos que compõem sua dívida fundada, conforme orienta o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 3º quadrimestre do ano anterior. **Dívidas em processo de contratação também são informadas.**

link: <https://sadipem.tesouro.gov.br/>

Entenda o SADIPEM

○ sistema é composto por dois módulos:

- PVL - Pedido de Verificação de Limites e Condições - utilizado para análise do Tesouro Nacional ou pela instituição financeira, antes da contratação de operação de crédito;
- CDP - Cadastro da Dívida Pública – o

registro eletrônico das dívidas públicas interna e externa de todos os entes federativos, cuja situação “regular” é uma obrigação para todos os Municípios que querem contratar operações de crédito com instituições financeiras nacionais ou internacionais.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA STN

Todos os documentos exigidos pela STN estão listados no MIP – Manual de Instrução de Pleitos, documento disponível no site do Tesouro.

Dentre eles, podemos destacar os seguintes:

- Certidão do Tribunal de Contas - Expedida pelo Tribunal de Contas competente, a Certidão deve ser anexada no SADIPEM e estar válida na data da assinatura do contrato entre ente e instituição financeira, bem como na finalização da análise do pleito por parte da STN. Este documento atesta o cumprimento



de todos os requisitos constantes no item 5.14 do Manual de Instrução de Pleitos – MIP;

- Quadro demonstrativo da receita e despesas;
- Anexo I da Lei 4.320/64, deverá ser anexado no SADIPEM até 30 de março do exercício em curso, tendo em vista que, a partir dessa data, os dados necessários serão coletados do Balanço Orçamentário, parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do último bimestre exigível do exercício em curso, homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI;
- Lei Autorizativa – Autorização do Órgão Legislativo competente, o documento é essencial na análise e sua previsão encontra-se no art. 32, § 1º, inc. I da Lei Complementar 101/2000, além de vincular as demais condições da

operação de crédito pretendida pelo ente público.

Mais dicas sobre o SADIPEM

1. O Tesouro Nacional tem um canal no Youtube. Na **playlist** há tutoriais sobre o SADIPEM. Aproveite as dicas.
2. ABA OPERAÇÕES NÃO CONTRATADAS: caso o Município possua duas operações para envio de PVL, para o envio da 2ª PVL, deve sinalizar "SIM" e escolher a operação referente a 1ª PVL.
3. ABA OPERAÇÕES CONTRATADAS: no SICONFI, extrair o RGF - 3º Quadrimestre do último exercício e último RGF exigível e comparar o valor informado da Dívida Consolidada. Os valores devem estar em conformidade com o Cadastro da Dívida Pública CDP do SADIPEM e deve ser igual ao total a ser



preenchido na coluna Amortização. Toda dívida amortizada tem que ter encargos associados.

4. ABA INFORMAÇÕES CONTÁBEIS: os dados do primeiro quadro referem-se ao exercício do ano anterior e os dados seguintes tratam do último relatório exigível. Conferir todos os dados desta Aba com os relatórios disponibilizados no SICONFI.
5. ABA DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: verificar a coerência das respostas e os dados referentes aos limites da despesa com pessoal. Estes devem ser compatíveis com o disposto no SICONFI.

SITUAÇÕES QUE IMPEDEM A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE CRÉDITO

- Inadimplência com a União, Receita Federal, CAIXA e demais Instituições Financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional;
- Demanda judicial decorrente de operações de crédito em curso contra a CAIXA (observadas as restrições legais vigentes);
- Certidões de regularidade do FGTS e INSS vencidas;
- Irregularidade junto ao PIS, ao PASEP, ao FINSOCIAL, à COFINS, ao FGTS (incluindo pendências CADIN referentes a FGTS);
- Descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.



Certidões em dia atraem bons negócios.

Após aprovação da CAIXA e da STN, é necessário que seja feita a análise do tomador. Destacam-se os seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND Conjunta - Comprova que uma pessoa física ou jurídica não possui pendências financeiras, previdenciárias ou tributárias em seu nome;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - Estar regular perante o FGTS é condição obrigatória para que o empregador possa relacionar-se com os órgãos da Administração Pública e com instituições oficiais de crédito.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAIXA PARA FINANCIAMENTO

Duas frentes compõem a base do trabalho de Assistência Técnica da CAIXA junto à gestão pública.

Uma promove a Melhoria das Condições Fiscais, com auxílio na regularização do CAUC, suporte para obtenção da capacidade de pagamento e atendimento da lei de responsabilidade fiscal;





Outra visa o Aprimoramento da Capacidade Técnica, através de montagem de Plano de Investimento, preparação da documentação para contratação, instrução de processo junto à STN e apoio para aprovação da Lei Autorizativa.

É a CAIXA cumprindo seu objetivo de ser o principal agente de transformação social.

O QUE A CAIXA OFERECE QUE A TORNA DIFERENTE?

- Representantes CAIXA: nossos empregados especializados têm como principal atribuição o apoio à melhoria da gestão fiscal e técnica dos Estados e Municípios;
- Assistência técnica nas 72 unidades de Governo: Equipes de Engenheiros, Arquitetos e Técnicos Sociais;
- Capacitação do GMC e GCE: (Gerente

Municipal/Estadual de Convênios e Contratos): empregado da Prefeitura ou Estado indicado para interlocução com a CAIXA;

- Oficinas de Assistência Técnica realizadas em formato presencial ou on line, com os seguintes temas: Elaboração de Projetos, Orçamento de Obras, SINAPI, Contratação e Acompanhamento de Operações;
- Acompanhamento de Operações do Setor Público: informações dos contratos de financiamento e repasse (<https://webp.caixa.gov.br/siurb/ao/pag/index.asp>).



Com o apoio da CAIXA, o desenvolvimento local é verdadeiramente viável, sustentável e nacionalmente possível.



ASSINATURA DE CONTRATO

Estamos prontos para assinar.

É hora de celebrar, mas não se esqueça que a situação fiscal deve permanecer em ordem e todas as certidões devem estar válidas.

Documentos em uma mão e a caneta na outra.

- Cópia do Contrato assinado ao TCE ou TCM;
- Registro do Contrato assinado em Cartório de Títulos e Documentos;
- Publicação de extrato do Contrato em imprensa oficial.

Já podemos comemorar o início de um novo ciclo para sua gestão.

Lado a lado com os brasileiros que trabalham por um Brasil melhor.



Mais informações:

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio de contato com a Superintendência Executiva de Governo, com outras unidades de atendimento ou canais abertos para contato.

Atendimento CAIXA: 0800 104 0104

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br



CAIXA

É POR VOCÊ. É POR UM NOVO BRASIL.

Versão 03
VIGOV/DESEG
2023